



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE REGULARIDADE N°.0324/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0304/2021- NUSP/GMB.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS - EXECUÇÃO
AO CONVÊNIO N°.001/2018 - SEGUP/PA.

DESTINO: NUSP/GMB.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n°. 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou o Processo **N°.0304/2021-NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada no **FORNECIMENTO DE CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS**, em execução ao **CONVÊNIO N°. 001/2018 - SEGUP/PA** para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.

O presente Parecer de regularidade, restringe-se especificamente aos trâmites que deflagrou o Pregão Eletrônico **SRP n°.098/2022, a contar da fl.450**, visto que os demais atos processuais, já o foram anteriormente, objeto de análise conforme se constata através do Pareceres Jurídicos **n°. 099/2022** (fls. 182/183), **n°. 216/2022** (fls. 217/218) e **n°. 659/2022** (fls.444/445) ambos do NSJ/GMB e Pareceres de Regularidade **n°. 042/2022** (fls.186/188), **n°.075/2022** (fls.221/222) e **n°.215/2022** (fls. 448/450) ambos da USSCI/GMB.

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de Parecer de regularidade¹, estando instruídos com os seguintes documentos, senão vejamos:

1.1) Ofício n°. 807/202 - CMDO/GMB, solicitando a SEGE/PMB especial atenção na deflagração do procedimento licitatório, considerando o prazo de vigência do Convênio. (fl.453);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA - e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.2) Termo de autorização da autoridade competente permitindo que a CGL/ SEGEP/PMB realize a deflagração do Pregão Eletrônico. (fl. 452);

1.3) Mapa comparativo de preços realizados pela Equipe Técnica-NUSP/GMB e devidamente subscrita pelo Inspetor Geral/GMB.(fls. 417, 456/458);

1.4) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº.098/2022 e seus anexos. (fls.465/484);

1.5) Publicização do procedimento licitatório nos veículos de grande circulação (D.O.U e D.O.M.) (fls. 485/490);

1.6) Termo de análise de proposta e qualificação técnica-NUSP/GMB, referente à empresa vencedora da presente licitação.(fls. 501/502);

1.7) Constata-se que a Empresa vencedora se encontra inclusa no Rol de Fornecedores, bem como no Termo de Adjudicação do presente certame licitatório. (fls. 592/593);

1.8) O presente Procedimento licitatório se encontra com o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios;(fls.594/595);

1.9) Despacho do CGL/SEGEP/PMB informando a atualização e finalização do cadastro do GIIG. (fl. 599).

1.10) Constata-se nos autos, o **1º**(fls. 12/14), **2º** (fls.15/22), **3º** (fls. 23/30) e **4º** (fls. 602/611) Termos Aditivos realizados no mencionado Convênio;

1.11) A documentação de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei nº. 8666/93 (fls.503/591);

1.12) Recursos Orçamentários destinados ao cumprimento da obrigação; (fls.418/421);

1.13) Parecer Jurídico **nº.1014/2022-NSAJ/GMB**, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases para a aquisição dos produtos para atender a Guarda municipal de Belém. (fls.616/618).

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988. Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso),
Art. 4º, inciso III, § 5º. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) In casu, evidencia-se que o procedimento de aquisição, ocorrerá através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico - SRP, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais n. 10.024/2019, 7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 47.429/05, 48.804ª/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

4.1) Na espécie, constata-se nos autos, em que pese notadamente o procedimento anterior ter sido considerado **FRACASSADO** e posto que a CGL/SEGEP/PMB providenciou a readequação do edital, realizando nova pesquisa de mercado, verifica-se que o procedimento se encontra apto a dar continuidade na licitação.

4.2) O 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018- GMB/SEGUP, encontra-se em plena vigência: **04/07/2022 a 03/07/2023.**(fls. 602/611);

4.3) Os RECURSOS 4.3) A Guarda Municipal de Belém pretende adquirir **100 (Cem)** unidades de **Capacetes para motociclista** com queixeira escamoteável Protork Pro jet, adjudicados à empresa **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA**, com valor unitário de **R\$ 289,36** (Duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global de **R\$ 28.936,00** (Vinte e oito mil e novecentos e trinta e seis reais).(fls.592/597);FINANCEIROS disponíveis para a aquisição dos capacetes, conforme previsão constante na CLAUSULA PRIMEIRA, item 1.1 do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2018, serão realizadas de acordo com o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado pela SEGUP/PA.(fls. 602/603);

4.4) Na espécie, a presente despesa se enquadra nas EXCEÇÕES previstas no artigo 8º, Inciso IV do Decreto nº. 104.855/2022 - PMB ³, posto que os recursos financeiros para o adimplemento da obrigação se encontram assegurados através do presente convênio. (grifo nosso).

4.5) Nestes termos, essa controladoria/GMB entende, ser desnecessário o envio dos autos para análise do Núcleo Intersectorial de Governança Pública - NIG/SEGEP/PMB.

Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.

³ Art. 8º Excetua-se às regras deste Decreto as despesas: (grifo nosso).

(...);

IV - A execução de despesa de capital para os órgãos e entidades que possuem assegurados recursos de operação de crédito, transferências de convênios, transferência de contratos de repasse e suas correspondentes contrapartidas. (grifo nosso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 31 de outubro de 2022.

Ana Idalina Tenório Piedade

Subcoordenadora do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1871528-019



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>